



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

DECRETO N.º 100/2019

"Estende os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº. 010/2018 que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470/2017, e dá outras providências."

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, considerando o disposto no Decreto nº. 010/2018 que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470/2017, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **D E C R E T A**:

Art. 1º. Fica estendido até 29 de novembro de 2019 o prazo para entrega das cópias autenticadas de todos os atos administrativos e/ou contratos em vigor, que disponham sob o regime de exploração e aproveitamento de recursos minerais, sob as formas de concessão, autorização ou licenciamento, expedidos ou celebrados com a União, conforme previsto no inciso I do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 2º. Fica estendido até 29 de novembro de 2019 o prazo para entrega das cópias autenticadas de todos os documentos, de natureza fiscal, declaratória, informativa ou contratual, referente à produção e comercialização de produtos minerais, necessários à verificação da correção dos pagamentos correspondente à compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais CFEM, de que tratam as Leis Federais nº. 7.990/89 e nº. 8.001/90 e respectivas alterações posteriores, desde o exercício anterior ao corrente, conforme previsto no inciso II do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Art. 3º. Fica estendido até 29 de novembro de 2019 o prazo para entrega do comprovante do adimplemento da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais - CFEM, desde o exercício do ano de 2017, cabendo à Secretaria Municipal de Tributos consultar o site da Agência Nacional da Mineração (ANM) para a obtenção dos comprovantes referentes aos exercícios subsequentes, conforme previsto no inciso III do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br